

Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) por via da Agência de Comunicações e Informações da OTAN;

Tendo em conta que a Agência de Comunicações e Informações da OTAN procedeu à revisão, atualização e alargamento da seleção das referidas ferramentas, propondo um novo acordo de licenciamento que substituirá o anterior [*“License Agreement Relating to The release of NATO owned Software Between the NATO Communications and Information (NCI) Agency and The Ministry of National Defence of Portugal”*];

Considerando que estas ferramentas são desenvolvidas com fundos da OTAN, sendo fornecidas sem custos aos países membros da Aliança, sem prejuízo da necessidade de licenciamento, podendo ser distribuídas livremente pelos organismos do Ministério da Defesa Nacional, ficando os mesmos veiculados aos termos do acordo firmado;

Atento o anteriormente exposto e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza orçamental que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português, determino o seguinte:

1 — Autorizo, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, a assinatura do acordo de licenciamento [*“License Agreement Relating to The release of NATO owned Software Between the NATO Communications and Information (NCI) Agency and The Ministry of National Defence of Portugal”*] referente à utilização de ferramentas de software da OTAN desenvolvido pela Agência de Comunicações e Informações da OTAN, que me foi submetido através do ofício 2705/CG-S, de 10 de julho de 2017, do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

2 — Delego no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a assinatura do referido *“License Agreement Relating to The release of NATO owned Software Between The NATO Communications and Information (NCI) Agency and The Ministry of National Defence of Portugal”*, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

10 de outubro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azevedo Ferreira Lopes*.

310842736

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Aviso n.º 12738/2017

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação conjugado com o artigo 46.º e n.º 3 do artigo 49.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 12 de outubro de 2017, confirmo a conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira especial de inspeção e o ingresso nesta Inspeção-Geral da Defesa Nacional, através de nomeação definitiva, do seguinte licenciado:

Nome	PR	NR	Início do período experimental	Fim do período experimental
Rui Jorge Fernandes Arsénio.	3.ª/4.ª	24/28	01-10-2016	01-10-2017

12 de outubro de 2017. — O Inspetor-Geral da Defesa Nacional, *José Manuel Picado Esperança da Silva*, MGEN.

310850811

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 9387/2017

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram durante o ano de 2017 os Cursos de Ingresso no Quadro Especial de Técnicos de Saúde 2/2016 (2.ª ação) e 1/2017 (3.ª ação), tenham o posto e ingressem no Quadro Especial que lhes vai indicado, desde 1 de outubro de 2017, nos ter-

mos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com os n.ºs 1 a 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 379/2015, de 22 de outubro.

Quadro de Oficiais TS

Alferes, os:

ALFG SS 128587-E, Carlos Eduardo Vieira Pinto Ribeiro — (1)HFAR-PP
 ALFG SS 123270-D, Rosa Maria dos Santos Araújo Lopes — HFAR-PP
 ALFG SS 128225-F, Ana Lúcia Capitão Mourinha Brandão — CT
 ALFG SS 128831-J, Sílvia Cláudia Coelho Costa Correia — HFAR-PL
 ALFG SS 111978-J, João Manuel Oliveira Afonso — HFAR-PL
 ALFG SS 123563-L, José Filipe Figueiredo Ali Can — BA1
 ALFG SS 129257-K, Miguel Augusto G. Pereira do Amaral Martins — BA6
 ALFG SS 111981-J, Susana da Conceição Rodrigues Lança — HFAR-PL
 ALFG SS 127749-K, Tânia Alexandra Romão Alves Duque — ESSM
 ALFG SS 129143-C, Mário Rui de Almeida Costa Ferreira — CFMTFA
 ALFG SS 129260-K, Maria Clara Pimenta dos Santos — CFMTFA
 ALFG SS 123565-G, Olga Sofia Sousa Morais — BA1
 ALFG SS 108178-A, Emanuel Fernando Abreu Duarte — (2)CASR
 ALFG SS 129284-G, Vítor Miguel Ribeiro Duarte — BA5
 ALFG SS 123567-C, Ricardo Jorge Rocha de Passos — BA11
 ALFG SS 123566-E, Carla Alexandra Justino Ventura — HFAR-PL
 ALFG SS 129821-G, Susana Manuela Barroso Gonçalves — HFAR-PL
 ALFG SS 127886-L, Helena Cristina de Sousa Rodrigues Lourenço — HFAR-PL
 ALFG SS 128420-H, Sergia Manuela Sousa Teles de Lemos — BA1
 ALFG SS 128472-L, Joaquim Filipe Martins Casaca — AM1
 ALFG SS 122213-K, Maria Luísa Ekila Madeiras — BA1
 ALFG SS 129730-K, Tânia Alexandra Roxo da Silva Vilar e Garcia — BA4
 ALFG SS 114190-C, Zélia Marieta Mesquita de Carvalho — UAL
 ALFG SS 129320-G, Abel dos Santos Teixeira Gomes Freire — BA4
 ALFG SS 128588-C, Paulo Gilberto Vieira Pinto Ribeiro — HFAR-PL
 ALFG SS 129549-H, Tânia Marisa de Sousa Viana — BA5
 ALFG SS 129156-E, Carla Manuela Lopes Ribeiro — HFAR-PP
 ALFG SS 130069-F, Célia da Conceição Pinto — HFAR-PL
 ALFG SS 129733-D, Filipa de Almeida Teixeira Pacheco — HFAR-PL
 ALFG SS 126106-B, João Paulo Olival Oliveira — BA6
 ALFG SS 126029-E, Vera Lúcia Almeida de Oliveira Duarte — HFAR-PL

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 379/2015, de 22 de outubro, contam antiguidade desde 1 de outubro de 2017.

3 — O militar indicado com (1) preenche vaga em aberto no respetivo Quadro. O militar indicado com (2) fica na situação de adido ao quadro nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 174.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o Decreto-Lei n.º 84/2016, de 21 de dezembro. Os restantes militares ficam na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR.

4 — De acordo com o n.º 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 379/2015, de 22 de outubro, são colocados na respetiva lista de antiguidade, pela ordem indicada.

5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

4 de outubro de 2017. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo*, General.

310850925

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comissão Nacional de Proteção Civil

Resolução n.º 3/2017

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 50.º da Lei de Bases de Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou, compete à Comissão Nacional de Proteção Civil aprovar os planos de emergência de proteção civil de âmbito distrital e municipal.

O n.º 11 do artigo 7.º do anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, que aprovou a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, determina que as deliberações

de aprovação de planos de emergência de proteção civil são objeto de publicação do *Diário da República*.

Assim, nos termos da citada norma da Lei de Bases de Proteção Civil e, no respeito pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril, a Comissão Nacional de Proteção Civil, em reunião ordinária realizada em 18 de maio de 2017, deliberou por unanimidade:

1 — Aprovar os Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil de Beja, Coimbra e Évora;

2 — Aprovar os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Armamar, Baião, Cantanhede, Ourique, Vizela, Alfândega da Fé (1.ª Revisão) e Nazaré (1.ª Revisão);

3 — Aprovar os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Alcobaca, Almodôvar, Castanheira de Pera, Ferreira do Zêzere, Monchique, Póvoa de Lanhoso, Valença, Alandroal (2.ª Revisão), Beja (1.ª Revisão) e Valongo (1.ª Revisão), com a recomendação de realização de uma revisão intercalar ao fim de três anos da sua vigência;

4 — Aprovar o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para cheias em Garvão/Funcheira (Ourique);

5 — Aprovar o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para cheias em Coimbra, com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de três anos da sua vigência;

6 — Aprovar a 1.ª Revisão do Plano de Emergência Externo da COLEP — Vale de Cambra, com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de dois anos da sua vigência.

18 de maio de 2017. — O Presidente da Comissão Nacional de Proteção Civil, *Jorge Gomes*.

310779038

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 9388/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, foi aberto procedimento concursal através do Aviso n.º 9824/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 163, de 24 de agosto, e publicitado na Bolsa de Emprego Público na mesma data, com vista ao recrutamento de um dirigente intermédio de 1.º grau, para preenchimento do cargo de Diretor de Serviços Financeiros do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, a que se refere o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 165/2012, de 31 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 1.º e artigo 6.º da Portaria n.º 67/2017, de 15 de fevereiro.

Cumpridos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, propôs o Júri, como resultado dos métodos de seleção utilizados no respetivo processo de escolha, e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, para desempenhar aquele cargo o candidato Guilherme Luís Sampaio Rebelo, por ter evidenciado os requisitos formais e específicos para ocupação do cargo a prover e por ter demonstrado possuir a experiência profissional, a formação, a competência técnica e a aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções de dirigente.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 9 a 11, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro:

1 — Designo, em comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de Diretor de Serviços Financeiros da Direção-Geral da Administração da Justiça, o Mestre Guilherme Luís Sampaio Rebelo, cuja síntese curricular é publicada em anexo ao presente despacho.

2 — A presente designação produz efeitos no dia 1 de dezembro de 2017.

16 de outubro de 2017. — O Diretor-Geral, *Luís Borges Freitas*.

Síntese Curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Guilherme Luís Sampaio Rebelo
Data de nascimento: 30 de novembro de 1978.

II — Habilitações académicas:

Mestrado em Economia e Gestão da Ciência, Tecnologia e Inovação, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade Técnica de Lisboa;

Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade Técnica de Lisboa.

III — Formação profissional:

Curso FORGEP — Formação em Gestão Pública, pelo INA, concluído em dezembro de 2016;

Participação em diversas ações de formação, seminários e workshops, designadamente, ao nível da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, das práticas de implementação do plano público POCP, de processo de compra no âmbito do Código dos Contratos Públicos e do acompanhamento da execução contratual, e da prestação de contas e de responsabilidades financeiras nos serviços que dispõem de POCP ou de planos setoriais, tal como outras nas áreas administração pública, planeamento e gestão, contabilidade pública e sistemas de gestão orçamental.

IV — Percurso Profissional:

Fevereiro de 2016 ao presente — Coordenador, em regime de substituição, do Núcleo de Gestão Orçamental, do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.;

Fevereiro de 2014 a fevereiro de 2016 — Coordenador, em regime de comissão de serviços, do Setor de Operações Contabilísticas, do Instituto de Registos e Notariado, I. P.;

Junho de 2013 a fevereiro de 2014 — Coordenador, em regime de substituição, do Setor de Operações Contabilísticas, do Instituto de Registos e Notariado, I. P.;

Janeiro a junho de 2013 — Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas da Delegação de Acompanhamento do Ministério das Finanças e da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território, na Direção-Geral do Orçamento;

Janeiro de 2009 a dezembro de 2012 — Ingresso na Administração Pública na carreira de Técnico superior de orçamento e conta da Direção de Serviços de Investimento (PIDDAC), da Direção Geral do Orçamento;

Julho de 2006 a novembro de 2008 — Gestor de projetos no Programa Operacional Sociedade do Conhecimento — POSI/POSC, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Em 2006 — Estágio no grupo Santander-Totta;

Novembro de 2003 a novembro de 2005 — Investigador no Centro de Investigação sobre a Economia Portuguesa (CISEP), na área económica do Instituto Superior de Economia e Gestão.

V — Outra Atividade Profissional Relevante:

Colaboração no “Estudo sobre procura de patentes com origem em Portugal” (estudo realizado pelo CISEP/ISEG, para o INPI), janeiro 2008;

Integrou a equipa que formulou o estudo da “Avaliação da procura de patentes em Portugal”, incluído na revista Sociedade e Trabalho do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e Solidariedade Social (outubro 2007);

Membro da equipa que realizou o trabalho sobre o “Uso da propriedade industrial nos sectores plásticos e dos moldes”, promovido pelo INPI e Centimfe (editado em dezembro de 2005);

Integrou a equipa que elaborou o relatório “Mapear conhecimento e Inovação em Portugal”, estudo realizado pelo Observatório da Sociedade da Informação e do Conhecimento e Presidência do Conselho de Ministros (agosto 2004).

310851735

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho n.º 9389/2017

1 — Dando cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, importa estabelecer a organização dos tempos de trabalho e dos correspondentes períodos de descanso do pessoal do Corpo da Guarda Prisional.

2 — Face às especificidades de funcionamento dos Estabelecimentos Prisionais e ao carácter permanente e obrigatório que caracteriza o serviço prestado pelo pessoal do Corpo da Guarda Prisional, a definição da organização dos tempos de trabalho e dos períodos de descanso destes trabalhadores é uma matéria da maior importância para o alcance das atribuições cometidas a esta Direção-Geral.

3 — Considerando justamente a importância da matéria, foram solicitados e apresentados projetos de regulamento por todos os sindicatos e associações sindicais, os quais estiveram representados no grupo de trabalho para o efeito subsequentemente criado e, mais tarde, voltaram